



137 19.02.19 10.12

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural Ambiental Desportiva Educacional e Social - CADES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para o município de Belém, a Associação Cultural Ambiental Desportiva Educacional e Social, também denominada CADES, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro à Av. Barão de Igarapé Miri, nº 979, Guamá, Belém/PA – CEP: 66073-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.080.369/0001-30.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.